

**CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:**

1. OBJETO .....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS .....	2
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA .....	4
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	5
7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL.....	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	8
9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	8
9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	8
9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA .....	9
9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES) .....	10
10. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. RECURSO ADMINISTRATIVO .....	12
12. HOMOLOGAÇÃO.....	13
13. CONTRATO.....	13
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
15. PAGAMENTO .....	14
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO .....	17
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	21
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	22
ANEXO IV – PRANCHAS E DETALHAMENTO .....	23
ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR .....	25
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO .....	26

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 – PROCESSO 30.29.2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI, através do PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a Contratação de empresa de engenharia com registro do CREA ou CAU, para pavimentação com bloco de concreto intertravado de trecho da Rua Marco Antônio, na localidade da Capela do Saicã (3º Distrito), com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de EMPREITADA GLOBAL. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

*Obs.: Informamos que a origem dos recursos para realização da referida obra, é do OGU (orçamento geral da união), firmado com a CEF através do Contrato de Repasse nº 925.101/2021, portanto a emissão da ordem de início das obras, dar-se a através da plataforma Transfere.gov, após a aprovação e liberação pela Gigov-SM.*

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na **quinta-feira, 16 de Abril de 2026, às 10:00h.**

1.3 A licitação será realizada por **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

### 3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de

grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

5.2 licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO POR ITEM**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

c) Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

5.2.1 No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

5.3 O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 O **PREÇO POR ITEM** estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Item:	Valor total do Item:	Valor por extenso:
1	R\$ 378.811,01	trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais com um centavo.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.2 deste edital.

6.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.6 Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO POR ITEM**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação/Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.26 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## 7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no **prazo de até 1 (um) dia útil**, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

## 8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

- a) **Prazo de validade, não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- b) **Por Item** (em algarismo e por extenso).
- c) A **Planilha orçamentária detalhada, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchidos.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.4 A proposta de preço deverá ser fornecida de acordo com a Planilha Orçamentária em formato “.excel” ou “.ods”, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o seu eventual manuseio.

8.4.1 O fornecimento deste documento não exime a empresa de observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato

".pdf", que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (**ME/EPP**) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Deverão apresentar **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.3)** Nos casos de apresentação de **Balço Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor médio da licitação**.

**b.4)** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a **Instrução Normativa nº 01/2022-SMF**):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,85): PC (+) PNC/AT

AC = Ativo circulante;      PC = Passivo Circulante;      PC = Passivo Circulante;  
ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;      PNC = Passível Não Circulante.  
AT = Ativo Total;

#### 9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c)** Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, devendo tal prova, além de Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS ou por este visada, ser produzida da seguinte forma:
  - c.1)** em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente e no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s), cópia da(s) Ficha(s) ou Livro de Registro e cópia das últimas 02 (duas) GEFIP's e RE's onde constar(em) seu(s) nome(s);
  - c.2)** a prova de que o(s) profissional(is) é(são) detentor(es) de Responsabilidade Técnica, será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo mesmo.
- d)** Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA-RS ou CAU-RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- e)** Declaração emitida pela proponente, firmada também pelo(s) responsável(is) Técnico(s) de que, visitou o local da obra e que o(s) projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma(s) estão de acordo com a(s) obra(s) e serviço(s) a ser(em) executada(s);
- f)** Declaração emitida pela proponente, firmada também pelo(s) responsável(is) Técnico(s) de que, através da visita do local da obra, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras;
- g)** Relação de Equipe Técnica responsável pela condição dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior ou médio, até o nível de encarregado;
- h)** Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(o)s locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do(s) locador(es) assinado pelo responsável pela mesma;

**Observação:** A licitante interessada em participar dessa Concorrência Pública Eletrônica poderá vistoriar o local, através de

um dos seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, no local onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Planejamento do Município. A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria de Planejamento do Município.

#### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de **Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos** e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

b) Declaração de **Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

b1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Cacequi;

b3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Da **habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

e1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f2” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e4) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1 As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

9.6.2 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data da realização do certame, após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro. **Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa se-rá de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão**, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.6.5 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.6.6 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

### 10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem **vícios insanáveis**;
- b) **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem **preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;
- d) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d).

10.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação/Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) **Relação de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 **Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

**10.8.1** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a **sessão pública será reiniciada**, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

**11.1** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

11.2 As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar a decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 13. CONTRATO

13.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, salvo na hipótese prevista no § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

13.2 No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br) ou, excepcionalmente, entregá-los no Departamento de Compras.

13.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 15 do presente edital.

13.5 O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.6 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 15. PAGAMENTO

15.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS daliquidação da documentação.

15.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Cacequi:

Prefeitura Municipal de Cacequi CNPJ: 88.604.897/0001-03 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Centro, Cacequi/RS – 9750-000 Medição xx – Concorrência Pública xx/2026, Contrato Administrativo xx/2026 – Pavimentação com bloco de concreto intertravado de trecho da Rua Marco Antônio – Localidade Capela do Saicã. Contrato de Repasse CEF nº 925.101/2021 – Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ministério das Cidades.
--

15.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br).

15.3 O pagamento será realizado pelo Município de Cacequi mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV, realizada através da plataforma Transfere.gov, onde previamente a empresa contratada deverá realizar seu cadastro, habilitação e vinculação junto ao contrato de repasse ora citado no processo, que indicará em formulário próprio o nome da

instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

15.4 As informações referidas no item 17.4 deverão ser encaminhadas à o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.cacequi.rs.gov.br](http://www.cacequi.rs.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras – DECOM.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma de execução.

Anexo IV – Pranchas e detalhamento das obras

Anexo V –  
Anexo VI –



Declaração de não empregar menor  
Minuta do Contrato

Cacequi, 06 de Março de 2026.

**Edson Luiz Lima Fragoso**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado pela  
Procuradoria Geral do  
Município. Em \_\_/\_\_/2026.

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### **Memorial Descritivo:**

**Objeto:** Calçamento de rua com blocos de concreto intertravado.

#### **Endereço da Obra:**

Rua Marco Antônio, Capela do Saicã, conforme coordenadas de GPS:

Trecho inicial: -30°03'18.47" S, -55°09'04.13"O

Trecho final: -30°03'35.58" S, -55°08'89.09"O

**Área Total:** 2.365,02 m<sup>2</sup>

#### **1- Instalação da Obra:**

A obra deverá ser locada com estacas a cada 20,00 m definindo todo o seu traçado. Também deverá ser colocada no local de cada serviço uma placa indicativa da origem dos recursos e dados da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura e no tamanho de 2,25 m<sup>2</sup>.

Deverá ser feito um nivelamento das ruas no sentido transversal, dando um caimento de 3 % do centro (eixo da via) para as sarjetas, começando desde o terreno natural até o revestimento final. Na fase de nivelção, deve-se dar atenção especial a compactação do terreno natural.

Nesta etapa, a sub-base, será por conta da contratante, tanto no que tange ao material, como também ao seu transporte e espalhamento na pista, portanto serão disponibilizados os equipamentos necessários e os materiais para a efetivação da sub-base e também será fornecida a motoniveladora para o espalhamento da base. Cabe salientar que os materiais da base estão orçados, bem como o seu transporte e, portanto, deverá ser fornecido pela empresa contratada.

#### **2- Colocação de meio-fio:**

Deverá ser colocado meio-fio de concreto de dimensões 100 x 30 x 15 x 13 cm, rejuntado com massa de cimento e areia no traço de 1:5, onde o meio-fio deverá ficar 15 cm acima do revestimento acabado ao longo da via e 5 cm acima do nível do pavimento nas calçadas.

#### **3 – Aterro:**

Nas calçadas deverá ser executado um aterro com saibro com o objetivo de se atingir o nível desejado para o recebimento do pavimento de bloco de concreto. Este aterro deverá ser colocado com

altura de 20 cm acima do terreno original e compactado de modo adequado para atingir a rigidez necessária para posteriormente receber a pavimentação.

#### **4 - Calçamento:**

Para dar início ao assentamento do bloco intertravado, deve-se ser feito um serviço de nivelamento, raspando em torno de 15,0 cm o solo para retirar o excesso de areia solta, após, colocar 20,0 cm de rachão de basalto e 5,0 cm de brita graduada, feito isto, compactar mecanicamente. Deverá ser colocado um "colchão" de areia de 5,0 cm, para após ser recebida os blocos de concreto intertravado de 8,0 de espessura na pista de rolamento e de 6,0 cm de espessura nas calçadas.

Os blocos deverão ser assentados o mais próximo possível, sendo que o vão entre eles deverá ser rejuntado com pó de brita.

#### **5 - Compactação:**

Após o revestimento, deverá ser colocado areia, em torno de 3 cm de espessura, e após compactado mecanicamente. A compactação longitudinal deverá ser de fora para dentro, ou seja, começando pelas laterais da pista e indo em sentido do centro da mesma.

#### **6 - Sinalização:**

Deverá ser colocada sinalização vertical, placas de indicação do fluxo do trânsito, conforme padrão do código brasileiro de trânsito e detalhado nas pranchas que acompanham este memorial.

#### **7 - Limpeza da Obra:**

Depois de acabado os serviços, deverão ser recolhidos toda a sobra de materiais, como pedras, areia, pó de brita, etc... Deixando o lugar apto para o trânsito, bem como deve ser removido todo o entulho das calçadas.

Cacequi (RS), 23 de fevereiro de 2026.

CLEO RICARDO DA SILVA  
PINTO:50639374034

Assinado de forma digital por CLEO  
RICARDO DA SILVA PINTO:50639374034  
Dados: 2026.02.24 10:38:32 -03'00'

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Eng. Civil - CREA/RS 74550-D

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra: Pavimentação com bloco intertravado

Local: Capela do Saicã - Rua Marco Antonio

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Programa: Pavimentação com bloco intertravado - Referência do orçamento - dez/2025.

Item	Código Sinapi 12/2025	Descrição	Quant.	Unid.	Valor		Total BDI 25 %	
					Unitário	Total		
<b>1.</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA E LIMPEZA</b>						
1.1	105137	Locação de pavimentação	273,60	m	1,98	541,73	677,16	
1.2	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominante arenoso.	2571,84	m <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
1.3	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras	835,85	m <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	
1.4	100575	Regularização de superfície como motoniveladora	2571,84	m <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
1.5	103689	Placa de obra (para contrução civil) em chapa galvanizada nº 22, adesivada de 2,4 x 1,20 m	2,88	m <sup>2</sup>	459,11	1322,24	1652,80	
		<i>Total do Item</i>					<b>2329,96</b>	
<b>2.</b>		<b>MEIO FIO</b>						
2.1	94273	Colocação de meio fio de concreto	1107,00	unid.	45,00	49815,00	62268,75	
		<i>Total do Item</i>					<b>62268,75</b>	
<b>3.</b>		<b>SUB-BASE</b>						
3.1	105742	Colocação de rachão de basalto - e = 20 cm + 30 %	668,68	m <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	
3.2	93591	Transporte do rachão de basalto - DMT = 25 km	16717,00	m3xkm	0,00	0,00	0,00	
		<i>Total do Item</i>					<b>0,00</b>	
<b>4.</b>		<b>BASE</b>						
4.1	96396	Base com brita graduada - e = 05 cm + 30 %	167,17	m <sup>3</sup>	110,00	18388,70	22985,88	
4.2	93591	Transporte da brita graduada - DMT = 25 km	4179,25	m3xkm	2,90	12119,83	15149,78	
		<i>Total do Item</i>					<b>38135,66</b>	
<b>5.</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
5.1	92403	Execução de piso intertravado de concreto - e=6 cm	648,24	m <sup>2</sup>	69,00	44728,56	55910,70	
5.2	92404	Execução de piso intertravado de concreto - e=8 cm	1923,60	m <sup>2</sup>	80,00	153888,00	192360,00	
5.3	93591	Transporte pó de pedra - DMT = 25 km	6429,60	m3xkm	2,90	18645,84	23307,30	
5.4	104436	Execução de passeio com bloco podotátil direcional	2,38	m <sup>2</sup>	47,91	114,03	142,53	
5.5	038135 - I	Piso podotátil em concreto - Sinapi Insumos	2,38	m <sup>2</sup>	84,77	201,75	252,19	
		<i>Total do Item</i>					<b>271972,72</b>	
<b>6.</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>						
6.1	103692	Sinalização vertical	2,00	Unid.	72,89	145,78	182,23	
6.2	103689	Placa em chapa galvanizada nº 22	0,72	m <sup>2</sup>	459,11	330,56	413,20	
		<i>Total do Item</i>					<b>595,42</b>	
<b>7.</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>						
7.1	90777	Engenheiro civil	24,00	h	116,95	2806,80	3508,50	
		<i>Total do Item</i>					<b>3508,50</b>	
<b>Total Geral</b>							<b>R\$</b>	<b>378.811,01</b>

CLEO RICARDO DA  
SILVA  
PINTO:50639374034

Assinado de forma digital por CLEO  
RICARDO DA SILVA  
PINTO:50639374034  
Dados: 2026.02.24 10:37:15 -03'00'

### ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

#### Cronograma Físico - Financeiro

Obra: Pavimentação com bloco intertravado

Local: Capela do Saicã - Rua Marco Antonio

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Programa: Pavimentação com bloco intertravado

Item	Descrição	Valor (R\$)	Mês		
			Mês 01	Mês 02	Mês 03
1	Instalação da Obra e Limpeza	R\$ 2.329,96	R\$ 2.329,96	R\$ -	R\$ -
		0,62%	100%	0%	
2	Meio Fio	R\$ 62.268,75	R\$ 21.794,06	R\$ 21.794,06	R\$ 18.680,63
		16,44%	35%	35%	30%
3	Sub Base	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0,00%	100%		
4	Base	R\$ 38.135,66	R\$ 22.881,40	R\$ 15.254,26	R\$ -
		10,07%	60%	40%	
5	Pavimentação	R\$ 271.972,72	R\$ 40.795,91	R\$ 135.986,36	R\$ 95.190,45
		71,80%	15%	50%	35%
6	Sinalização	R\$ 595,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 595,42
		0,16%			100%
7	Administração de Obra	R\$ 3.508,50	R\$ 1.157,81	R\$ 1.157,81	R\$ 1.192,89
			33%	33%	34%
	Total dos Serviços	R\$ 378.811,01	R\$ 88.959,13	R\$ 174.192,49	R\$ 115.659,39
		100,00%	23,48%	45,98%	30,53%
	Serviços Acumulados		R\$ 88.959,13	R\$ 263.151,62	R\$ 378.811,01
			23,48%	69,47%	100,00%

CLEO RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por CLEO  
RICARDO DA SILVA PINTO:50639374034  
PINTO:50639374034 Dados: 2026.02.24 10:38:53 -03'00'



**ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

.....de .....de 2026.

.....  
(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)



Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultar em exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo do contrato inicia na data de **xx DE xxxxxx DE 2026 ATÉ xxxx DE xxxxxxxx DE 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: X.X.X.X.XX.XX.XX.XX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

##### **O recebimento se dará da seguinte forma:**

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação;

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – O fiscal do Contrato será o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a **Portaria nº XXX/2026** e o/os Secretários Municipais (relação de secretarias/setores requerentes) ...../Setor Requerente.

**Parágrafo segundo** – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responsabiliza-se:

Por entregar o objeto e/ou prestar o serviço nos prazos, condições, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;

Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;

Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;

Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;

Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO**

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido na Concorrência Eletrônica nº XX/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente

de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

No atraso de pagamento dos funcionários contratados;

Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços/fornecimento efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES**

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não manter a proposta; Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:

##### **Advertência.**

Multas não compensatórias, nos seguintes termos de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

##### **Declaração de inidoneidade.**

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi, XX de XXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO– CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_